



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP N. 41, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Altera o [Ato GP n. 29, de 28 de junho de 2019](#), na forma que especifica.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ n. 344, de 9 de setembro de 2020](#), que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da Polícia Judicial;

CONSIDERANDO a política e o sistema nacional de Segurança do Poder Judiciário, estabelecidos pela [Resolução CNJ n. 435, de 28 de outubro de 2021](#);

CONSIDERANDO a [Resolução CSJT n. 315, de 26 de novembro de 2021](#), que dispõe sobre a segurança Institucional no âmbito da Justiça do Trabalho, disciplinando, dentre outras medidas, o exercício do poder de polícia administrativa, as atribuições e competências dos Agentes e Inspetores de Polícia Judicial no âmbito dos tribunais trabalhistas;

CONSIDERANDO que o recente desenvolvimento procedimental da Segurança Institucional, decorrente do aperfeiçoamento contínuo da governança institucional, aliado às alterações normativas ocorridas nos últimos anos e à evolução da tecnologia e dos recursos utilizados nas operações cotidianas, demandou uma revisão dos padrões operacionais, basilares para a organização interna do trabalho e das estruturas da área;

CONSIDERANDO que a [Resolução CSJT n. 296, de 25 de junho de 2021](#), que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho, estabelece que os Regionais devem observar alocação de cargos em comissão, funções comissionadas e força de trabalho em quantidade suficiente para atendimento aos processos críticos da instituição (art. 19, § 1º, e art. 33);

CONSIDERANDO a importância da adequada organização das unidades e equipes que operam essas atividades, para que contem com estruturas aderentes à execução dos processos de trabalho críticos da área, sempre em linha com a Estratégia da Justiça do Trabalho e deste Regional, com as boas práticas e a prescrição legal e normativa atinentes,

RESOLVE:

Art. 1º O [Ato GP n. 29, de 28 de junho de 2019](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:



“Art. 4º A Secretaria da Segurança Institucional é composta por:

- I – Coordenadoria de Polícia Judicial;
- II – Coordenadoria de Gestão de Recursos de Segurança e Transporte;
- III – Seção de Inteligência;
- IV – Divisão de Operações Especiais;
- V – Divisão de Transporte Institucional.” (NR)

“Art. 5º A Coordenadoria de Polícia Judicial é responsável pela manutenção da ordem nos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e pela segurança dos magistrados e servidores no exercício de suas funções nas dependências do Tribunal, sendo composta por:

- I - Seção de Polícia Judicial da Sede;
- II - Seção de Polícia Judicial do Fórum Ruy Barbosa;
- III - Seção de Polícia Judicial do Fórum Zona Leste;
- IV - Seção de Polícia Judicial do Fórum Zona Sul;
- V - Seção de Polícia Judicial de Unidades Administrativas;
- VI - Seção de Polícia Judicial da Circunscrição de Guarulhos;
- VII - Seção de Polícia Judicial da Circunscrição de Santos;
- VIII - Seção de Polícia Judicial da Circunscrição de Osasco;
- IX - Seção de Polícia Judicial da Circunscrição de São Bernardo do Campo;
- X - Seção de Segurança Eletrônica.

§ 1º Às Seções de Polícia Judicial incumbe manter a ordem nos prédios do Tribunal, realizando policiamento das instalações do Regional e demais ações, com o objetivo de preservar a segurança dos magistrados, servidores e jurisdicionados.

§ 2º À Seção de Segurança Eletrônica incumbe o policiamento remoto dos prédios do Tribunal, por meio de sistemas de CFTV e outros recursos tecnológicos disponíveis, zelando pela guarda e sigilo das imagens captadas.” (NR)

“Art. 6º A Divisão de Transporte Institucional, diretamente subordinada à Secretaria de Segurança Institucional, é responsável por coordenar e efetivar as atividades de transporte dos magistrados, servidores e de apoio logístico em transporte aos demais serviços do Tribunal, sendo composta por:

I - Núcleo Operacional de Transporte, ao qual compete executar as atividades de transporte de magistrados, servidores e bens do Tribunal, zelando pela sua integridade e segurança;

II - Seção de Manutenção da Frota, subordinada diretamente ao Núcleo Operacional de Transporte, à qual compete zelar pela preservação e conservação da frota do Tribunal.” (NR)

“Art. 8º À Divisão de Operações Especiais, subordinada diretamente à Secretaria de Segurança Institucional, compete:

.....

Parágrafo único. Subordina-se à Divisão de Operações Especiais a Seção de Gestão de Materiais Controlados, a quem compete zelar pela guarda, pela manutenção e pela preservação dos recursos materiais do acervo sob sua responsabilidade, controlados pelo Exército Brasileiro.” (NR)

“Art. 8º-A A Coordenadoria de Gestão de Recursos de Segurança e Transporte, diretamente subordinada à Secretaria de Segurança Institucional, é responsável por planejar e executar as atividades relativas à gestão dos recursos sob responsabilidade da secretaria, em especial a preparação, o processamento, a gestão e a fiscalização das contratações e aquisições referentes à Segurança Institucional, nos termos da legislação e das normas institucionais. A ela compete:

I - receber e processar as demandas por equipamentos, materiais e serviços levantadas pela Secretaria de Segurança Institucional e suas unidades;

II - elaborar e submeter à Secretaria de Segurança Institucional o plano de compras anual da área;

III - elaborar e submeter documentos de formalização de demanda, estudos técnicos, projetos básicos e termos de referência referentes às contratações e aquisições aprovadas;

IV - realizar todas as atividades necessárias à gestão dos contratos da Segurança Institucional, nos termos dos manuais e normas de referência;

V - zelar pelo recebimento dos objetos das contratações e aquisições conforme as condições estabelecidas em edital.

§ 1º Sempre que necessário, serão indicados fiscais para os contratos da Segurança Institucional, nomeados dentre os integrantes das equipes das unidades internas demandantes.

§ 2º É de responsabilidade da Coordenadoria de Gestão de Recursos de Segurança e Transporte a gestão dos contratos relativos ao transporte e à gestão da frota institucional.” (NR)

Art. 2º As presentes alterações deverão ser incluídas por ato próprio na [Consolidação dos Atos da](#)

[Estrutura Organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.](#)

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.